



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

## **Resolução SME Nº 01/2024**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar para 2024 nas escolas da Rede Municipal de Ensino e unidades escolares parceiras.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ A necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar para as unidades escolares e os Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino e unidades escolares parceiras;
- ✓ A importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;
- ✓ O disposto na Lei Federal 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional especialmente, os artigos 12, 13, 14, 15, 24, 31, 34 e 79 - B;
- ✓ A necessidade de assegurar em todas as unidades escolares de sua rede de ensino o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual;
- ✓ O parecer CNE/CEB nº 05/1997 e a indicação CEE/SP nº 185/2019, no que se refere ao entendimento sobre os locais em que as atividades escolares podem ser desenvolvidas;
- ✓ Considerando a possibilidade de compatibilizar o calendário escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino com os calendários das unidades escolares da rede estadual de ensino e das instituições parceiras, em observação à Resolução SEDUC 95, de 13-12-2022;
- ✓ A necessidade de se contar com instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia à gestão escolar e a oportunidade de se adotar um calendário mais compatível com os dos sistemas de ensino de outras esferas administrativas,

### **Resolve:**

**Artigo 1º** - Cada unidade escolar e unidades escolares parceiras deverão elaborar seu Calendário Escolar para 2024, com o envolvimento da Comunidade Escolar (equipe



# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

gestora, corpo docente e funcionários) e do conselho de escola, observando as diretrizes contidas nesta Resolução.

**Artigo 2º** - As unidades escolares deverão organizar o Calendário para 2024 de forma a garantir, na implantação do projeto político pedagógico, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, respeitadas pela escola, desde que realizadas com o controle de frequência dos estudantes e sob a orientação e acompanhamento dos professores.

**§ 1º.** Considera-se dias letivos de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas, programadas pela escola desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação dos professores, que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes.

**§ 2º.** Para cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos anuais, ou dos 100 dias letivos semestrais para a modalidade que adota esta organização, poderão ser incluídos sábados, feriados, pontos facultativos letivos, desde que destinados ao trabalho escolar de docentes e discentes, na escola ou fora dela.

**§ 3º** Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados aos sábados, feriados, pontos facultativos, recesso escolar ou às férias.

**§ 4º** - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

**Artigo 3º** - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2024, as unidades escolares deverão considerar:

**I** - início do ano letivo: 05 de fevereiro;

**II** - encerramento do 1º semestre: 30 de junho;

**III** - início do 2º semestre: 01 de julho;

**IV** - término do ano letivo: 13 de dezembro;

**V** - férias docentes: 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024;

**VI** - recesso escolar: de 08 a 21 de julho e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;

**VII** - Semana de valorização do Professor: 14 a 18 de outubro;



# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

**VIII** - 1º bimestre: de 05 de fevereiro a 30 de abril;

**IX** - 2º bimestre: de 01 de maio a 30 de junho;

**X** - 3º bimestre: de 01 de julho a 30 de setembro;

**XI** - 4º bimestre: de 01 de outubro a 13 de dezembro.

**Parágrafo Único:** A concessão do recesso escolar (julho/dezembro) estará condicionada ao cumprimento e entrega de toda documentação pedagógica e administrativa após validação do chefe imediato.

**Artigo 4º** - O calendário escolar do ano letivo de 2024 deverá contemplar as seguintes atividades:

- I. Atividades iniciais e acolhimento dos funcionários, docentes: 02 de fevereiro de 2024-  
Atividades de Acolhimento e planejamento das atividades iniciais.
- II. Planejamento e Replanejamento escolar:
  - a) 14 a 16 de fevereiro - PL;
  - b) 22 e 23 de julho - RPL.

**VI.** Reuniões de conselho de classe/ano, em dias que poderão ser considerados letivos caso contem com a participação de discentes:

- a) 1ª reunião: 30 de abril;
- b) 2ª reunião: 28 de junho;
- c) 3ª reunião: 30 de setembro;
- d) 4ª reunião: 29 de novembro;
- e) Conselho Final: 13 de dezembro.

**V.** Pré-conselho e pós-conselho, com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes:

- a) 1º BIMESTRE  
Pré-Conselho: 29/04  
Pós- Conselho: 02/05
- b) 2º BIMESTRE  
Pré-Conselho: 27/06  
Pós-Conselho: 02/07



# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

**c) 3º BIMESTRE**

Pré-Conselho: 27/09

Pós-Conselho: 01/10

**d) 4º BIMESTRE**

Pré-Conselho: 28/11

Pós-Conselho: 02/12

**VI** - Reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes;

**VII** - Reuniões da Associação de Pais e Mestres;

**VIII** - Reuniões do Conselho de Escola.

**§1º** - As datas previstas no inciso III deste artigo, para a realização dos Conselhos de Classe/Ano, poderão ser alteradas quando não for possível sua realização.

**§2º** - Nos incisos VI, VII e VIII as unidades escolares deverão destinar pelo menos uma data por Bimestre.

**Artigo 5º** - A Secretaria Municipal da Educação adota de forma parcial as diretrizes da rede estadual de ensino para reorganização do calendário escolar.

**Artigo 6º** – As atividades de cunho pedagógico definidas com o envolvimento da Comunidade Escolar (equipe gestora, corpo docente e funcionários) e do conselho de escola, observando as diretrizes contidas nesta Resolução, contempladas no Projeto Político Pedagógico, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram incumbências de todo o conjunto dos profissionais da educação, conforme estabelece a Lei Federal 9.394/96.

**Parágrafo único** – O não comparecimento dos servidores, quando convocado a realizar atividades a que se refere o “caput” deste artigo, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

**Artigo 7º** - O calendário escolar deverá ser elaborado pela Comunidade Escolar, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

**§ 1º** - Após a apreciação e aprovação do Conselho de Escola o calendário escolar deverá ser inserido na plataforma "Secretaria Escolar Digital" – SED, pelo secretário de escola ou servidor que responde pela secretaria da escola para verificação e aprovação do Diretor de Escola, conforme cronograma da SME.



# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

§2º - Após aprovação do diretor e inserção na SED, o calendário escolar deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e homologação pela Secretaria Municipal da Educação, conforme cronograma da SME, impreterivelmente.

§ 3º - Na impossibilidade de se fazer cumprir qualquer das datas elencadas nos artigos 2º e 3º desta Resolução, a alteração do calendário deverá ser acompanhada de justificativa acordada em reunião de Conselho de Escola e aprovada pelo Diretor de Escola da unidade escolar, para prévia manifestação do Supervisor de Ensino e posterior homologação da Secretária Municipal da Educação.

§ 4º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido à nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pela Secretária Municipal da Educação.

**Artigo 8º** - É vedada a dispensa de alunos em dias letivos sem previa autorização da Secretaria Municipal da Educação.

**Artigo 9º** - Para cumprimento do disposto nesta Resolução, a Secretaria Municipal da Educação poderá publicar instruções complementares.

**Parágrafo único:** a SME publicará documento orientador sobre os eventos previstos na legislação municipal e outros que deverão compor o calendário escolar para o ano letivo de 2024, à luz desta Resolução.

**Artigo 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 03 de janeiro de 2023.

Dulce de Andrade Araújo  
Secretaria Municipal da Educação



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

## CALENDÁRIO ESCOLAR – 2024

Dias	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1.	FN	F	L	L	FN	S	FM/ L	L	D	L	L	D	
2.	PF	AI	S	L	L	D	L	L	L	L	S	L	
3.	F	S	D	L	L	L	L	S	L	L	D	L	
4.	F	D	L	L	S	L	L	D	L	PF	L	L	
5.	F	L	L	L	D	L	L	L	L	S	L	L	
6.	F	L	L	S	L	L	S	L	L	D	L	L	
7.	F	L	L	D	L	L	D	L	S/FN/ L	L	L	S	
8.	F	L	L	L	L	S	RE	L	D	L	L	D	
9.	F	L	S	L	L	D	RE	L	L	L	S	L	
10.	F	S	D	L	L	L	RE	S	L	L	D	L	
11.	F	D	L	L	S	L	RE	D	L	L	L	L	
12.	F	PF	L	L	D	L	RE	L	L	S/ FN	L	L	
13.	F	FN	L	S	L	L	S	L	L	D	L	L/ CF	
14.	F	PL	L	D	L	L	D	L	S	L	L	S	
15.	F	PL	L	L	L	S	RE	L	D	PF	FN	D	
16.	F	PL	S	L	L	D	RE	L	L	L	S	RE	
17.	F	S	D	L	L	L	RE	S	L	L	D	RE	
18.	F	D	L	L	S	L	RE	D	L	L	L	RE	
19.	F	L	L	L	D	L	RE	L	L	S	L	RE	
20.	F	L	L	S	L	L	S	L	L	D	FN	RE	
21.	F	L	L	D	L	L	D	L	S	L	L	S	
22.	F	L	L	L	L	S	RP	L	D	L	L	D	
23.	F	L	S	L	L	D	RP	L	L	L	S	RE	
24.	F	S	D	L	L	L	L	S	L	L	D	RE	
25.	F	D	L	L	S	L	L	D	L	L	L	RE	
26.	F	L	L	L	D	L	L	L	L	S	L	RE	
27.	F	L	L	S	L	L	S	L	L	D	L	RE	
28.	F	L	L	D	L	L/ CP	D	L	S	PF	L	S	
29.	F	L	FN	L	L	S	L	L	D	L	L/ CP	D	
30.	F		S	L/ CP	FN	D	L	L	L/ CP	L	S	RE	
31.	F		D		PF		L	S		L		RE	
<b>Dias Letivos</b>		14	20	22	20	20	11	22	22	20	19	10	200
<b>Atividades</b>		Feira de Ciências Mostra de Vivências (Ed Infantil)						Mostra de Arte Mostra literária Mostra de Vivências (Ed Infantil)					
<b>Férias</b>	30												
<b>Reces</b>							14					12	

LEGENDA	
FN	– Feriado Nacional
FM	– Feriado Municipal
FE	– Feriado Estadual
PF	– Ponto Facultativo
L	– Letivo
PL	– Planejamento
RPL	– Repanejamento
CP	– Conselho Participativo
CF	– Conselho Final
AI	– Atividades Iniciais
RE	– Receso Escolar
S/A	Suspensão de atividades
	Dia Mundial da Conscientização sobre o autismo
	Dia Mundial Internacional da Síndrome de Down
	Semana Municipal de Valorização do Professor
	Dia da Consciência e Cultura Negra
	Jogos Escolares Municipais de Assis - JEMA
	Festival Escolar de Atletismo

Observações	
1º BIM	05 de fevereiro a 30 de abril
2º BIM	01 de maio a 30 de junho
3º BIM	01 de julho a 30 de setembro
4º BIM	01 de outubro a 13 de dezembro
Recesso	08/07 a 21/07 e 16/12 a 31/12

DIAS LETIVOS P/ BIM.	
1º Bimestre	56
2º Bimestre	40
3º Bimestre	55
4º Bimestre	49
Atividades	00
<b>Total</b>	<b>200</b>

Assis, 16 de janeiro de 2024.